**Lei Nº 2013/96 - DE 27 DE JUNHO DE 1996.**

**Dispõe Sobre :** doação de área de terra no NINDAM.

**ATHOS BOIGUES,** Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuição legais:" Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, para fins de instalação de indústria, uma área de terra localizada a margem da Rodovia SP 270, a firma **ESTEVES & MELLO LTDA - ME,** CGC Nº 00859.933/0001-39.

**Parágrafo 1º -** A área a ser doada será de 2000 m2, compreendendo os lotes 08 e 10 da Quadra F do NINDAM.

**Parágrafo 2º -** A área de terra referida no parágrafo 1º será utilizada para a instalação de indústria de beneficiamento, torrefação, moagem, empacotamento e distribuição de CAFÉ.

**Art. 2º -** A construção do prédio destinado a indústria deverá iniciar no prazo máximo de dois meses da publicação desta lei.

**Art. 3º -** O início operacional deve ocorrer em , máximo doze meses da publicação desta lei.

**Art. 4º -** Reverterão ao patrimônio municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias, caso não sejam cumpridos os prazos previstos nesta lei, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

**Art. 5º -** Verificado o excesso da área doada, esta retornará a posse e domínio da Prefeitura, mediante parecer técnico do engenheiro da Prefeitura e simples notificação ao beneficiado.

**Art. 6º -** A atividade industrial não poderá oferecer qualquer perigo à saúde, nem poluir o ar ou mananciais existentes, ficando a empresa obrigada ao tratamento de resíduo industrial e ao cumprimento das normas dos poderes público municipal, estadual e federal.

**Art. 7º -** A indústria, quando da contratação de pessoal deverá dar preferência aqueles residentes no município.

**Art. 8º** - *O domínio da área doada será deferido ao beneficiado após cumpridos as exigência desta lei e decorrido cinco anos de funcionamento no local.*

**Art. 9º** - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*PM, de Álvares Machado, 27 de Junho de 1996.*

---

**ATHOS BOIGUES**
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publico na Secretaria da PM, na data supra.*

---

**PAULO JOSE VILLALVA MARTINS**
**Secret. Administrativo**